



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverdemg.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

Aos três dias do mês de abril de dois mil e dezoito, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, CEP: 37.880-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ANA VALÉRIA TONELOTTO-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.331.317/0001-52, sediada na Rua Angelina Ferri Marchiori, nº 60 B, Cascalho-Pedreira/SP, CEP: 13.920-000, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **ANDERSON RODRIGO ALVES FERREIRA**, brasileiro, portador do RG 29.721.695-8 SSP/SP e CPF nº 213.663.398-86, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 047/2018, Pregão Presencial nº 020/2018, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor de R\$ 15.287,30 (quinze mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), para aquisição de todo (s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 020/2018.

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I – A entrega deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dia(s) após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

II – A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2018 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANDERSON RODRIGO ALVES FERREIRA
ANA VALÉRIA TONELOTTO-EPP**

TESTEMUNHAS:

ELIZANDRA AP. DE MORAES
CPF: 100.217.696-48

FRANKLIN ALVES
CPF: 046.013.496-56

=====

R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

=====

PROCESSO.: PRC00047/18 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM LICITACAO: PREG002018
 FORNECEDOR: ANA VALERIA TONELOTTO EPP CODIGO: 7166 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

=====

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
5	20,0000	ESTOJO	315	GRAFITE 0,5 C/12 UNIDADES	LEO	0,3700	7,40
6	30,0000	UNIDADE	2069	PILHA MEDIA	EVEREADY	0,7000	21,00
95	40,0000	UNIDADE	2114	GRAMPEADOR DE MESA 266 ST TIPO ALICATE	JOCAR	16,0000	320,00
10	500,0000	UNIDADE	2883	ENVELOPE OFICIO P/ CARTA C/CEP	FORONI	0,0600	30,00
98	25,0000	CAIXA	2927	CLIPS 1/0 C/500GR	WIRE	5,7200	143,00
13	20,0000	UNIDADE	2935	PORTA CANETA EM ACRILICO LARGURA 230 MM, ALTURA 100 MM, APLICACAO ESCRITORIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM 3 DIVISOES	WALEU	5,9000	118,00
102	2000,0000	UNIDADE	3171	ENVELOPE 30 X 40 CM	FORONI	0,2300	460,00
32	25,0000	UNIDADE	3274	SUPORTE P/ DUREX GRANDE PARA ROLOS DE FITAS COM MEDIDAS DE 12 MM, 19 MM OU 25 MM.	CAVIA	9,8800	247,00
84	30,0000	UNIDADE	3398	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS COM BATERIA SOLAR, SEM BOBINA DE IMPRESSAO.	CLASSE	10,8000	324,00
33	50,0000	CAIXA	3604	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6C/5000	FRAMA	2,6600	133,00
34	200,0000	UNIDADE	3840	PINCEL P/PINTURA N.04	JOCAR	0,7000	140,00
18	10,0000	ESTOJO	4417	GRAFITE 0,7 C/12 UNIDADES	JOCAR	0,3600	3,60
19	10,0000	CAIXA	4429	BOBINA P/FAX C/12UN 215 MM X 30 METROS	ALFORM	103,2000	1.032,00
88	1000,0000	UNIDADE	6218	ENVELOPE PARDO 25 X 18.5	FORONI	0,1000	100,00
89	30,0000	CAIXA	6322	FORMULARIO CONTINUO COM 1 VIA, 80 COLUNAS, COM 2500 FOLHAS 2400 MM x 280 MM.	ALFORM	86,4000	2.592,00
90	15,0000	CAIXA	6585	BOBINA P/MAQ.CALCULAR 57MMX30M			

				COM 30 UNIDADE	EXTRA	28,7000	430,50
91	50,0000	UNIDADE	6763	LIQUIDO CORRETIVO 18 ML	RADEX	0,8900	44,50
22	100,0000	UNIDADE	7586	BORRACHA BRANCA N. 40	RB	0,1300	13,00
39	20,0000	CAIXA	8702	LAPIS N.2 C/144UN PRETO	SERELEPE	23,4000	468,00
40	20,0000	UNIDADE	8704	TINTA P/ALMOFADA CARIMBO PRETA COM 40 ML.	RADEX	2,1900	43,80
92	80,0000	UNIDADE	8715	FITA ADESIVA TRANSP.12X40	KORETAPE	0,5800	29,00
104	20,0000	CAIXA	10729	BORRACHA BRANCA No40 COM 40 UN	RB	5,2000	104,00
							CONTINUA

AGP
GES162214
LVENCEU.665-864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
33-4 Vencedores do Processo Compra - 2018

Pag. 0002
73 73 27
08 48 34

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00047/18 REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM LICITAÇÃO: PREG002018
FORNECEDOR: ANA VALERIA TONELOTTO EPP CODIGO: 7166 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
106	15,0000	CAIXA	10732	LAPIS BORRACHA C/12UN	ECOLE	22,2300	333,45
109	30,0000	UNIDADE	10751	ESTILETE DORSO LARGO	JOCAR	1,1200	33,60
110	250,0000	UNIDADE	10753	FITA ADESIVA CREPE 19 X 50	EXTRA	1,9200	288,00
116	150,0000	UNIDADE	13902	FITA ADESIVA TRANSP.50X50	EXTRA	1,8800	282,00
118	250,0000	UNIDADE	14793	ARQUIVO MORTO PAPELAO 2 CAPAS	DUB	1,0800	270,00
43	10,0000	CAIXA	14817	MARCADOR P/RETRO PROJETO C/12	JOCAR	16,8500	168,50
45	20,0000	UNIDADE	14821	TINTA P/CARIMBO OLEO AZUL	RADEX	2,1900	43,80
119	55,0000	UNIDADE	15800	COLA BRANCA ESCOLAR C/ 500GR	MARIPEL	4,1900	104,75
120	110,0000	UNIDADE	15818	BASTAO COLA QUENTE PARA PISTOLA 7,4 MM X 30 CM	CLASSE	0,3200	16,00
122	200,0000	UNIDADE	17042	CAIXA PLAST.PARA ARQ.MORTO	ALA	2,5300	506,00
124	100,0000	UNIDADE	17049	PINCEL CHATO P/PINTURA N.4	JOCAR	0,9000	90,00
126	100,0000	UNIDADE	18389	PASTA "CANALETA"PLASTICA TRANS	ALA	1,4000	140,00
130	25,0000	CAIXA	21352	ENVELOPE PARDO 26 X 36 COM 250 UNIDADES	FORONI	42,8200	1.070,50

70	500,0000	FOLHA	33020	PAPEL DOBRADURA 48 X 66 CM CORES VARIADAS	VMP	0,2000	100,00
71	250,0000	CAIXA	33021	LAPIS DE COR, CX COM 12 UNID. MATERIAL DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE.	SERELEPE	2,7000	270,00
72	10,0000	CAIXA	33022	GIZ COLORIDO ANTI ALERGICO PLASTIFICADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELTA MASTER	1,8200	18,20
77	10,0000	CAIXA	33027	PERCEVEJO TAMANHO 10 MM CAIXA COM 100 UNIDADE	JOCAR	2,0800	20,80
80	1500,0000	FOLHA	33032	PAPEL VERGE A4 GRAMATURA 180 G 210 X 297 MM, CORES DIVERSAS	OFF	0,1900	285,00
81	50,0000	PACOTE	33033	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO COM 100 FOLHAS, DIVERSAS CORES	TREVO	4,2900	214,50
82	1000,0000	FOLHA	33034	PAPEL CASCA DE OVO A4. 180 GRAMATURA, 210 X 297 MM, CORES DIVERSAS.	OFF	0,2500	250,00
145	50,0000	UNIDADE	33035	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD COR PRETA, 2.0 MM	JOCAR	1,4000	70,00

=====

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 15.287,30

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

=====

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES